

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Instituída pela Portaria nº 044/05

TOMADA DE PREÇOS Nº 001 /2006

PROCESSO LICITATÓRIO 012/2006

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - CPRH**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, POR ITEM, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para aquisição do objeto indicado neste instrumento convocatório, observando o que dispõe a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tudo em conformidade com o preitado nas cláusulas adiante enumeradas.

1 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO E IMPRESSOS ADMINISTRATIVOS** tudo de acordo com o Termo de Referência constante no **Anexo 01**.

2 - RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - O valor global anual estimado para esta licitação é de **R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais)**, assim distribuídos:

ITEM 01 – Jornal e Cartilhas o valor estimado é de R\$ 50.740,00 (cinquenta mil setecentos e quarenta reais);

ITEM 02 – Banner e Folder o valor estimado é de R\$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais);

ITEM 03 – Material Diversos o valor estimado é de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais);

ITEM 04 – Impressos Administrativos o valor estimado é de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

2.2 - Os recursos financeiros destinados ao pagamento, objeto deste Edital, serão originários, na seguinte Dotação Orçamentária:

AÇÃO 0507 - FONTE: 0241 - ELEMENTO DE DESPESA: 339039;

AÇÃO 0539 – FONTE 0241 - ELEMENTO DE DESPESA: 339039

AÇÃO 0507 – FONTE 0241 – ELEMENTO DE DESPESA : 339039

3 - COMPONENTES DESTA EDITAL

Constituem anexos deste Edital, e dele fazem partes integrantes:

3.1 _ Termo de Referência (**Anexo 01**);

3.2 – Modelo de procuração, para o caso de representação por Mandato (**Anexo 02**);

3.3 – Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente
(Anexo 03);

3.4 - Minuta de declaração de que não emprega menor **(Anexo 04);**

3.5 - Minuta de Contrato **(Anexo 05)**

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os envelopes lacrados contendo, respectivamente, os documentos de Habilitação e Proposta de Preços, poderão ser entregues diretamente à Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local referido no item 5.1 deste Edital.

A fim de participarem do processo, as empresas proponentes, por meio de seus representantes legais, comprovados através da apresentação do Contrato ou Estatuto Social (e suas alterações, caso existam), ou seus procuradores legais, devidamente munidos do instrumento de procuração, deverão apresentar os referidos documentos de outorga ou representação legal sendo, então, estes retidos em poder da Comissão para instrução do processo.

4.2 – A procuração mencionada deverá ser lavrada de acordo com o modelo do **ANEXO 02** deste Edital, ou conter, no mínimo, os poderes nele constantes.

4.3 – Em caso de representação por procurador, a pessoa indicada deverá entregar, juntamente com o referido Instrumento de Procuração, seu documento de identidade de fé pública.

4.4 – Não será permitida para esta Licitação a participação de empresas:

- a) em consórcio;
- b) cujos dirigentes sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, respeitando o disposto no inciso III, do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93;
- c) que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público estadual ou que esteja temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração

5 - DOS ENVELOPES

5.1 - Os documentos necessários à participação nesta licitação, deverão ser apresentados à Comissão de Licitação, na sede desta CPRH, situada à Rua Santana, nº 367, Casa Forte, Recife, PE, no dia **06/03/06 às 09:30 horas**, quando terá início a sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação.

Os referidos documentos serão apresentados em dois envelopes, devidamente fechados, com as seguintes indicações digitadas na parte externa:

- a)
 - **Envelope nº 01**
 - Documentos de habilitação;
 - Tomada de Preços nº 001/06
 - Denominação da Proponente
 - Número do FAX

- b)
 - **Envelope nº 02**
 - Proposta de Preços;
 - Tomada de Preços nº 001/06
 - Denominação da Proponente
 - Número do FAX

6 - ENVELOPE Nº 01 - Habilitação

Para a habilitação, as empresas deverão apresentar em **1 (uma) via**, na ordem que segue, os documentos concernentes a:

- a) Comprovante de Regularidade Fiscal, para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, na forma da lei.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional através da apresentação da Certidão de Quitação de Tributos, emitida pela Receita Federal, bem como a Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, conforme art. 44 do Decreto Federal nº 99.684, de 08 de novembro de 1990.
- d) Certidão Negativa de Débito (CND), em validade, para com a Previdência Social, expedida pelo INSS, conforme art. 47 inciso "a" da Lei nº 8.212, de 24.07.91;
- e) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- g) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- h) Contrato Social e/ou última alteração onde conste o quadro societário e objeto da proponente, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição e seus administradores;
- i) Fica dispensada a apresentação dos Documentos relativos às letras a, b, c, d, e, se constarem no Certificado de Registro de Fornecedores –

CRF, com as datas dentro do prazo de validade.

- j) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo à Habilitação, conforme **Anexo 03**.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 1) Apresentação de Contrato(s) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante tem prestado bons serviços.
- 2) O(s) Atestado(s) de que trata o subitem anterior deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado de pessoa jurídica declarante, devendo conter, ainda, **o nome, função do responsável pelo fornecimento das informações, com firma reconhecida em Cartório**, bem como a manifestação sobre a qualidade dos serviços prestados.

6.1. – Os licitantes que não atenderem aos itens acima mencionados serão inabilitados sendo-lhes devolvido os respectivos envelopes nº 02, nas mesmas condições em que foram recebidos (lacrados), sendo que os documentos do envelope nº 01 integrarão o presente procedimento licitatório.

6.2. – Os documentos solicitados neste edital poderão ser apresentados em cópias, devidamente autenticadas, ou acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela CPL, devendo ser numerados e rubricados em todas as folhas, não sendo aceitos aqueles que estiverem com o prazo de validade expirado, ou que contenham rasura, emendas ou entrelinhas.

7 – ENVELOPE Nº 02 – Propostas de Preços

As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda nacional redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, digitadas ou impressas em papel timbrado da proponente, em **1 (uma) via**, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devidamente numeradas, devendo a última ser datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa ou procurador, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo:

- a) A Proposta de Preço deverá conter o valor, considerando os itens 9.1 e 9.2 deste Edital
- b) Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos contados a partir da data de abertura das propostas de preços.
- c) Declaração para atender o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27.10.1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme

modelo constante no **Anexo 04** deste Edital.

- h) Declaração que o licitante aceita integralmente todos os termos do Edital e seus Anexos.

8 – DA HABILITAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1. – Os envelopes serão abertos em 01 (uma) ou mais sessões públicas, sendo a primeira delas, na data informada no item 5.1 deste Edital. As demais sessões que porventura se façam necessárias serão informadas pela CPL.

8.2. – Poderão estar presentes, mais de um representante, autorizado de cada empresa, porém, apenas um único participará de cada sessão. Nessas sessões as empresas licitantes deverão ser representadas por um dos diretores ou procuradores legalmente constituídos, nos termos do item 4 - **Do Credenciamento**, da presente Tomada de Preços.

8.3 – Não será permitido o envio de propostas via fax ou por correio eletrônico.

8.4. – A Comissão dará início aos trabalhos em sessão pública, para abertura do Envelope nº 01, contendo a documentação de habilitação, que será rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes.

8.5 – Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes nenhum outro será aceito, nem serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou à proposta apresentada.

8.6. – A Comissão facultará aos representantes das empresas licitantes o exame dos documentos, registrando-se também em ata qualquer manifestação.

8.7 – Nesta mesma reunião, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope nº 01 e anunciado o resultado da habilitação, podendo a Comissão proceder à abertura dos envelopes nº 02, desde que haja desistência expressa ao direito de recorrer por parte de todas as proponentes, ou designar dia e hora para reunião em que serão abertos os envelopes nº02 das proponentes habilitadas, respeitados os prazos recursais, devendo neste caso, os envelopes nº02 (Proposta de Preços), devidamente lacrados e rubricados externamente pelos presentes, permanecerem sob a guarda da Comissão.

8.8 – As proponentes inabilitadas terão suas respectivas propostas de preços (envelope nº02) devolvidas fechadas, contra recibo, após o término dos prazos recursais, ou após sua renúncia expressa, com registro em Ata da reunião.

8.8.1 – A licitante inabilitada deverá retirar sua proposta no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de intimação do ato, caso não esteja presente na

sessão em que foi inabilitado. Decorrido este prazo e o de recurso sem que a proposta seja retirada, a CPL providenciará a sua destruição.

8.9. – Não havendo desistência expressa de recursos quanto à habilitação ou inabilitação de licitantes, a sessão será encerrada, cientificando-se aos participantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

8.10 – Decididos os recursos ou transcorrido o seu prazo para interposição, a CPL designará a data da sessão de prosseguimento da licitação para abertura da **Proposta de Preço – envelope nº 02**.

8.11 – Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas não mais cabe desclassificação por motivo relacionado com capacidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou apenas conhecidos após o julgamento.

8.12 – Após a abertura dos envelopes nº02, as propostas neles contidas serão lidas pela Comissão Permanente de Licitação, devendo, em seguida, ser rubricadas folha a folha pelas licitantes presentes e pela referida Comissão.

8.13 – Em cada uma das fases do certame licitatório, caso a CPL julgue conveniente, poderá suspender a respectiva reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, se possível e necessário, nova data e horário em que voltará a reunir-se com as licitantes.

8.14 – Das reuniões para recebimento dos envelopes nº01 e 02, para comunicação do resultado da fase de habilitação para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, serão lavradas atas circunstanciadas, devendo estas ser assinadas pela CPL e por todas empresas licitantes presentes.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Na avaliação e julgamento das propostas considerar-se-ão:

- a) A Comissão Permanente de Licitação classificará como vencedora a proposta que, tendo cumprido todos os requisitos desta Tomada de Preços e ofertar o **menor valor global, por item**, para a execução do objeto.
- b) Na hipótese de divergência entre os valores numéricos e por extenso prevalecerá este último.

9.2. – Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências previstas neste edital e seus anexos;
- b) As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, em conformidade com o Artigo 48, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e

suas alterações.

9.3. – Verificada a aceitabilidade da proposta, será ela admitida a julgamento. Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação, na própria Ata de Julgamento, determinará seja ela excluída do certame, prosseguindo este com as propostas que remanescerem, e em condições de julgamento.

9.4. - Não serão levadas em consideração as propostas que ofereçam vantagens não previstas neste **EDITAL**, nem aquelas que ofereçam redução sobre a de maior percentual.

9.5. – As propostas serão classificadas por ordem numérica crescente, a partir da que oferecer o menor preço, nos termos do item 9.1 deste edital, a qual será atribuído o primeiro lugar.

9.6. – Na hipótese de empate entre duas ou mais licitantes, a administração realizará o desempate através de sorteio, de acordo com o art. 45, parágrafo 2º da lei nº 8.666/93, e suas alterações, na presença dos licitantes e da Comissão de Licitação.

9.7. – Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá conceder às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, de acordo com § 3º, do art. 48 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.8. – Sempre que julgar necessário a Comissão Permanente de Licitação solicitará parecer jurídico sobre as propostas apresentadas.

9.9. – A Comissão de Licitação justificará a classificação para efeito de homologação pela autoridade competente, dentro dos critérios e normas definidas neste **EDITAL**, emitindo seu parecer final, com todos os esclarecimentos pertinentes.

10 – DOS RECURSOS

10.1. – Durante o decorrer do processo desta licitação, serão admissíveis recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

10.1.1. – habilitação ou inabilitação da licitante;

10.1.2. – julgamento das propostas;

10.1.3. – anulação ou revogação da licitação.

10.2. – A intimação dos atos acima, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nos subitens 10.1.1. e 10.1.2., se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta às interessadas e lavrada em Ata.

10.3. – Os recursos previstos para os casos mencionados nos subitens 10.1.1. e 10.1.2. acima, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade

competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos, referidos no subitem 10.1.3., eficácia suspensiva.

10.4. – Interposto o recurso, será comunicado o fato às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5. – O recurso será dirigido ao Presidente da CPRH, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.6. – Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às interessadas.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. - Decididos os recursos eventualmente interpostos, quanto ao julgamento das propostas, o resultado da licitação será submetido ao Diretor Presidente da Agência CPRH para homologação e adjudicação do objeto da licitação à vencedora do certame.

12 – CONDIÇÕES PARA CONTRATO

12.1 - A empresa declarada vencedora será convidada a assinar o contrato cuja minuta faz parte integrante desta licitação, o que deverá fazer dentro de 5 (cinco) dias úteis da convocação na forma do § 4º do Artigo 62 da Lei n.º 8.666/93, se for o caso, sob pena de decair do direito a contratação, e ser convidado o licitante classificado em 2º (segundo lugar), se convier a CONTRATANTE, e assim sucessivamente.

12.2 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação.

12.3 – O prazo Contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, em conformidade com o disposto no Art. 57, da lei 8.666/93.

13 - DO PRAZO CONTRATUAL

13.1 - O Contrato a ser firmado terá sua vigência por um **período de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - A empresa contratada é obrigada a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na licitação.

14.3 – A(s) empresa(s) contratada(s) para Item 01, assim como para o Item 02 responsabilizar-se-á(ão) pela realização dos serviços, considerando o especificado no Termo de Referência.

14.4 – O prazo de entrega à CPRH do material de comunicação – Item 01 será de forma parcelada, em até 05 (cinco) vezes, no período de 12 (doze) meses de acordo com a necessidade desta Agência, com exceção **do Jornal ComunicAÇÃO**, que terá o prazo de entrega a cada dois meses, a partir da assinatura do contrato, num total de 01 (um) ano e 06 edições.

14.5 – O prazo de entrega dos impressos administrativos – Item 02 será da seguinte forma: 1ª parcela – 50% do material com entrega imediata, no prazo de 10 (dez) dias. O restante do material será entregue de forma parcelada, em até 04 vezes, de acordo com a necessidade da Agência CPRH, no período de 12 meses.

14.6 - Executar os serviços objeto desta contratação, **dentro dos prazos estabelecidos para atendimento**, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância.

14.7 - Dar ciência a CPRH, imediatamente e por escrito, de qualquer **anormalidade que verificar na execução dos serviços**

14.8 - Iniciar os serviços, **no prazo máximo de 02 dias úteis**, após a assinatura do Contrato.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CPRH

15.1 - Prover os recursos de infra-estrutura física e de informações,

- a) fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato;
- b) propor à Diretoria da CPRH a aplicação de sanções e/ou multas à contratada, pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato firmado com base no Termo de Referência;
- c) notificar a empresa contratada de qualquer deficiência ou irregularidade encontrada na execução dos serviços, para a sua imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato.

16 – DAS PENALIDADES

16.1 - A contratada estará sujeita a multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) do valor do serviço contratado, por dia de atraso (24 horas na entrega dos serviços)**

- a) Esta multa será aplicada até o limite máximo acumulado de **10% (dez por cento) do valor total do serviço** tomado-se por base o valor indicado na proposta de preços da Contratada.

16.2 - No caso da multa moratória **ultrapassar o limite estabelecido de 10% (dez por cento)**, a CPRH se reserva o direito de considerar o **contrato rescindido de pleno direito**, independentemente de qualquer formalidade, respondendo a Contratada pelas perdas e danos decorrentes.

16.3 - A aplicação das multas definidas neste item, não impede que a CPRH rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

16.4 O valor das multas será deduzido das faturas correspondentes, por ocasião do pagamento das mesmas.

16.5 Qualquer contestação sobre a aplicação das multas deverá ser feita por escrito e, se julgada procedente, será processada a sua devolução pelos valores nominais.

16.6 Independentemente da cobrança de multas, os prazos de prestação de serviços não cumpridos, poderão gerar as penalidades estabelecidas no art. 87, da Lei 8.666/93, as quais também se aplicam na ocorrência de quaisquer dos motivos que ensejem rescisão, estabelecidos no art. 78, da Lei 8.666/93, assim como ao Artigo 9º, da Lei Estadual Nº 12.340, de 27/01/2003.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 O valor total do fornecimento do material de comunicação – Item 01, assim como dos impressos administrativos – Item 02, ora contratado, será pago imediato ou parcelado em 5 (cinco) meses, no período de 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade desta Agência, já que o fornecimento dos produtos será feito de forma parcelada, cujo pagamento de cada parcela ocorrerá após a efetiva entrega pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação da nota fiscal e fatura devidamente atestada pelo setor competente.

18.2 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser encaminhadas ao Núcleo de Comunicação Social, assim como à Supervisão de Serviços da CPRH, que farão o atesto sobre a realização dos serviços contratados.

18.3 Nenhum pagamento será efetuado pela CPRH à empresa contratada enquanto pendente qualquer obrigação não atendida pela contratada.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1– Em caso de dúvida na interpretação dos termos deste ato convocatório, os interessados poderão obter maiores informações e

esclarecimentos, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Agência CPRH, no horário das 08:00 às 12:00 e de 13:30 às 17:00 h, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da licitação ou pelo fone: 2123-1847.

19.2– Os casos omissos desta Tomada de Preços serão resolvidos pela Comissão de Permanente Licitação, de acordo com a Legislação vigente.

19.3– Decairá do direito de impugnar os termos da presente Tomada de Preços o licitante que os tenham aceitado sem objeção.

19.4– A nulidade deste processo licitatório poderá ser declarada a qualquer tempo, sempre que verificado o defeito de competência, de formalidade obrigatória, ou ilicitude do objeto.

19.5– A revogação do presente processo ocorrerá nos casos previstos em lei ou por conveniência administrativa e/ou financeira.

19.6– Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, à realização da sessão pública, fica a abertura do procedimento licitatório adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local ou em outro a ser definido, sempre à critério da Administração.

Recife, 17 de fevereiro de 2006.

Maria Lúcia Albuquerque da Silva
Presidente da CPL

Solange Maria de Mendonça Oliveira
Membro da CPL

Maria Rita Alves de Sá Leitão
Membro da CPL

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 01 – JORNAL E CARTILHAS

- **Jornal Comunicação**

Especificações:

- Formato Fechado: 31,5 X 23 cm
- Papel Reciclato Suzano 90 g
- 04 cores, impressão em off set
- 04 páginas
- Tiragem: 600 exemplares por cada edição
- Quantidade de edições: 06 edições no ano (uma a cada dois meses)
- OBS: Apresentar prova de prelo em todas as edições.

- **Joca Descobre a Mata Atlântica**

Especificações:

CAPA:

- Formato Aberto: 21 X 30 cm
- Formato Fechado: 21 X 15 cm
- 4/0 cores
- papel couchê 150 g - Brilhoso

MIOLO:

- Formato Aberto: 21 X 30 cm
- Formato Fechado: 21 X 15 cm
- 24 páginas
- 4/4 cores
- Papel couchê 90 g
- QUANTIDADE: 3.000

ACABAMENTO: 02 grampos a cavalo (dobrado e grampeado)

- **Joca Descobre a APA de Guadalupe**

Especificações:

CAPA

- Formato Aberto: 21 X 30 cm
- Formato Fechado: 21 X 15 cm
- 4/0 cores
- papel couchê 150 g - Brilhoso

MIOLO:

- Formato Aberto: 21 X 30 cm
- Formato Fechado: 21 X 15 cm
- 40 páginas
- 4/4 cores

- Papel couchê 90 g
- QUANTIDADE: 3.000
- ACABAMENTO: 02 grampos a cavalo (dobrado e grampeado)

- **Joca Descobre Noronha**

Especificações:

CAPA

- Formato aberto: 45 X 27,5 cm
- Formato fechado: 22,5 X 27,5
- 4/4 cores
- Papel Couchê 240 g - Brilhoso

MIOLO

- Formato aberto: 45 X 27,5 cm
- Formato fechado: 22,5 X 27,5
- 24 páginas/12 folhas/6 lâminas
- 4/4 cores
- Papel Couchê 120g
- 01 dobra, 02 grampos
- QUANTIDADE: 3.000

- **Joca Descobre o Lixo**

Especificações:

CAPA:

- Formato aberto: 25 X 19,8 cm
- Formato Fechado: 12,5 X 19,8 cm
- 4/0 cores
- Papel Couchê 150 g - Brilhoso
- 01 vinco

MIOLO

- Formato Aberto: 25 X 19,8 cm
- Formato Fechado: 12,5 X 19,8 cm
- 24 páginas/12 folhas/6 lâminas
- Papel branco 24 kg
- 1/1 cor
- 01 vinco
- QUANTIDADE: 4.000

ACABAMENTO: 02 grampos a cavalo (dobrado e grampeado)

- **Joca Descobre o Meio Ambiente**

Especificações:

CAPA:

- Formato Aberto: 25 X 19,8 cm
- Formato Fechado: 12,5 X 19,8 cm
- Papel Couchê 150 g - Brilhoso
- 2/0 cores
- 01 vinco

MIOLO

- Formato Aberto: 25 X 19,8 cm
- Formato Fechado: 12,5 X 19, 8 cm
- 28 páginas/14 folhas/7 lâminas
- 1/1 cor
- Papel branco 24 kg
- QUANTIDADE: 4.000
- ACABAMENTO: 02 grampos a cavalo (dobrado e grampeado)

- **Joca Descobre a Água**

Especificações:

CAPA

- Formato Aberto: 25 X 19,8 cm
- Formato Fechado: 12,5 X 19, 8 cm
- Papel Couchê 150 g - Brilhoso
- 2/0 cores
- 01 vinco

MIOLO

- Formato Aberto: 25 X 19,8 cm
- Formato Fechado: 12,5 X 19, 8 cm
- 28 páginas/14 folhas/7 lâminas
- 1/1 cor
- Papel branco 24 kg
- QUANTIDADE: 4.000
- ACABAMENTO: 02 grampos a cavalo (dobrado e grampeado)

- **Joca Descobre o Ar**

Especificações:

CAPA

- Formato Aberto: 27,2 X 20,6 cm
- Formato Fechado: 13,6 X 20,6 cm
- Papel Couchê 150 g - Brilhoso
- 2/0 cores
- 01 vinco

MIOLO

- Formato Aberto: 27,2 X 20,6 cm
- Formato Fechado: 13,6 X 20,6 cm
- 20 páginas/10 folhas/05 lâminas
- 1/1 cor
- Papel branco 24 kg
- QUANTIDADE: 3.000
- ACABAMENTO: 02 grampos a cavalo (dobrado e grampeado)

- **Fazendo a Educação Ambiental**

Especificações:

CAPA

- Formato Aberto: 43,6 X 19,7 cm
- Formato Fechado: 21,8 X 19,7 cm

- Papel couchê 170 g - Brilhoso
 - 4/0 cores – impressão em off set
- MIOLO**
- Formato Aberto: 43,6 X 19,7 cm
 - Formato Fechado: 21,8 X 19,7 cm
 - Papel couchê 120 g
 - 32 páginas/16 folhas/8 lâminas
 - 4/0 cores
 - QUANTIDADE: 2.000
- ACABAMENTO: 02 grampos a cavalo (dobrado e grampeado)

- **Fazendo a Educação e Vivendo a Gestão Ambiental**

Especificações:

CAPA

- Formato Aberto: 44 X 22 cm
- Formato Fechado: 22 X 22 cm
- Papel Supremo 250 g
- 4/0 cores

MIOLO

- Formato Aberto: 44 X 22 cm
- Formato Fechado: 22 X 22 cm
- Papel Off set 120 g
- 28 páginas (07 lâminas)
- 1/1 cor

QUANTIDADE: 3.000

ACABAMENTO: Dobrado e Colado

ITEM 02 – BANNER E FOLDER

- **Banner Gestão Ambiental Costeira**

Especificações:

- 0,90 X 1,80 m
- 4/0 cores
- Lona Night and Day com acabamento
- QUANTIDADE: 02

- **Banner Projeto Orla**

Especificações:

- 0,90 X 1,80 m
- 4/0 cores
- Lona Night and Day com acabamento
- QUANTIDADE: 02

- **Folder CPRH – Institucional**

Especificações:

- Formato aberto – 45 X 21 cm
- Formato fechado – 15 X 21 cm

- 02 dobras
- 4/4 cores
- Papel couchê 145 g
- QUANTIDADE: 2.000

- **Folder Postos Avançados**

Especificações:

- Formato Aberto: 26 X 27 cm
- Formato Fechado: 13 X 27 cm
- 01 dobra
- 4/4 cores
- papel couchê 145 g
- QUANTIDADE: 2.000

- **Folder Licenciamento Ambiental**

Especificações:

- Formato aberto: 30 X 21 cm
- 4/4 cores
- 02 dobras
- papel couchê 145 g
- QUANTIDADE: 2.000

- **Folder Audiência Pública**

Especificações:

- Formato aberto: 21 X 25 cm
- 4/4 cores
- 01 dobra
- Papel couchê 170 g
- QUANTIDADE: 1.000

ITEM 03: MATERIAL DIVERSOS

- **Lâmina de Pesquisa de Satisfação**

Especificações:

- Formato: 12X21 cm
- 1/0 cores
- Papel Off set 90g
- QUANTIDADE: 10.000

- **Lâminas de Controle de Visitação à Biblioteca**

Especificações:

- Formato: 14X11 cm
- 1/0 cores
- Papel Off set 90 g
- QUANTIDADE: 500

- **Pasta CPRH**

Especificações:

- Formato aberto 47,5 X 46 cm
- Formato Fechado: 23 X 33 cm
- Em papel supremo 300g com plastificação total na frente
- 4/0 cores
- Faca de corte com vinco duplo no meio da pasta
- Bolso Impresso 4/0 cores
- Pasta rodada aberta com bolso.
- QUANTIDADE: 4.000

- **Cartaz Combate ao Fumo**

Especificações:

- Formato: A4
- 4/0 Cores
- Papel Couchê 170 g
- QUANTIDADE: 90 (30 de cada tema – são 03 temas)

- **Agenda de Telefones**

Especificações:

CAPA:

- Formato aberto: 15 X 14 cm
- Formato fechado: 15 X 07 cm
- 3/3 cores
- Papel Couchê 170 g

MIOLO:

- Páginas: 44
- Formato aberto: 15 X 14 cm
- Formato Fechado: 15 X 07 cm
- 3/3 cores
- Papel Couchê 145 g
- ACABAMENTO: com grampo.
- QUANTIDADE: 500

O prazo de entrega à CPRH do material de comunicação – Item 01 será de forma parcelada , em até 05 (cinco) vezes, no período de 12 (doze) meses de acordo com a necessidade desta Agência, com exceção **do Jornal Comunicação**, que terá o prazo de entrega a cada dois meses, a partir da assinatura do contrato, num total de 01 (um) ano e 06 edições.

OBSERVAÇÕES:

1. As Cartilhas acima especificadas serão reproduzidas a partir do exemplar original. Haverá alterações na folha de rosto, falsa folha de rosto e capa de trás. Também haverá possibilidade de mudança na aplicação da marca e em folhas internas. Todas estas alterações deverão ser de responsabilidade da gráfica (previsto em edital), sob orientação do NCS.

2. Todas as artes serão entregues pela CPRH e deverão ser devolvidas pela gráfica após o término do trabalho.
3. A Gráfica deverá apresentar prova para todas as peças de comunicação, com qualidade similar ao produto final
4. Para as cartilhas, a gráfica deverá apresentar prova de prelo da capa (frente) e de uma (01) página interna.
5. Para o jornal, em cada edição, a gráfica deverá apresentar prova de prelo.

ITEM 04 – IMPRESSOS ADMINISTRATIVOS

- 300 BLOCOS SOLICITAÇÃO DE REPRODUÇÃO GRÁFICA, C/ 100X1 VIA, PAPEL 90 GRAMAS 1/0 COR, 1/4 DE OFICIO.
- 500 BLOCOS DE MOVIMENTAÇÃO DE VEÍCULOS C/ 100X1 VIA, PAPEL 90 GRAMAS 1/0 COR, 1/2 DE OFICIO.
- 500 BLOCOS DE REQUISIÇÃO DE VEÍCULOS C/ 100X1 VIA, PAPEL 90 GRAMAS 1/0 COR, 1/2 DE OFICIO.
- 200 BLOCOS DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL – RM COM 3 VIAS, PAPEL 90 GRAMAS 1/0 COR.
- 200 BLOCOS LEMBRETE C/ 100X1 VIA, PAPEL 90 GRAMAS 2/0 COR, FOLHA 1/2 DE OFICIO.
- 200 BLOCOS RELATÓRIO DE VIAGEM C/ 100X1 VIA, PAPEL 90 GRAMAS A4, 1/0 COR.
- 100.000 PAPEL TIMBRADO 90 GRAMAS A4, 1/0 COR.
- 20.000 ENVELOPE TAMANHO 11X23 SACO 90 GRAMAS 2/0 COR.
- 15.000 ENVELOPE KRAFT OURO TAMANHO 19X25 CM PAPEL 120 GRAMAS 1/0 COR.
- 10.000 CAPA DE PROCESSO PAPEL TRIPLEX 300 GRAMAS 1/0 COR, C/ PRENDEDOR PLÁSTICO PERFURADA.
- 10.000 ENVELOPE KRAFT OURO TAMANHO 31X41 CM PAPEL 120 GRAMAS 1/0 COR.

- 15.000 ENVELOPE KRAFT OURO TAMANHO 26X36 PAPEL 120 GRAMAS 1/0 COR.

- 1000 BLOCO DE FOLHA DE PROCESSO TAMANHO 22X31, 1/1 COR, C/ 50X1, VIA PAPEL 90 GRAMAS.

O prazo de entrega dos impressos administrativos – Item 02 será da seguinte forma: 1ª parcela – 50% do material com entrega imediata, no prazo de 10 (dez) dias. O restante do material será entregue de forma parcelada, em até 04 vezes, de acordo com a necessidade da Agência CPRH, no período de 12 meses.

ANEXO 02

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Qualificação (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: Representante (devidamente qualificado)

OBJETO: Representar a Outorgante na Tomada de Preços nº 001/06, promovido pela **AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – CPRH**, através de sua Comissão Permanente de Licitação.

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Recife, de de 2006.

Empresa

nome/cargo

(Reconhecer firma)

ANEXO 03

=====

=

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE**

=====

=

Para fins de participação no **Tomada de Preços nº 001/06** a(o) (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE)....., CNPJ/CPF, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara (amos), sob as penas da lei, que até a presente data inexist(e)m fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do concorrente.

ANEXO 04

=====

=

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

=====

=

A Empresa _____, CNPJ _____ para fins de participação no Processo Licitatório nº 0 /06, **Tomada de Preços nº 001/06**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para atender o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27.10.1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e Data

Representante Legal

OBS.: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

ANEXO 05

CONTRATO Nº ____/2006
PROCESSO LICIT. Nº ____/2006
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/06

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL
DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS
HÍDRICOS E A EMPRESA
_____.

Pelo presente instrumento particular de um lado, a **AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - CPRH**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.052.204/0001-52, com sede na Rua Santana, nº 367, no bairro de Casa Forte, nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, neste ato representada por seu Diretor Presidente **TITO LÍVIO DE BARROS E SOUZA**, brasileiro, divorciado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.279.714-04, portador da Cédula de Identidade nº 3479 CRM/PE, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominada simplesmente **CPRH**, e, do outro lado, a empresa _____, localizada _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____._____/____-____, neste ato representada por _____, residente e domiciliado(a) _____, _____/____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CIC/MF sob o nº _____._____.____-____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, de prestação de serviços, com amparo na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO E IMPRESSOS ADMINISTRATIVOS** explicitados no Edital da Tomada de Preços nº 001/2006, seus Anexos, e na proposta da **CONTRATADA**, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do fornecimento do material de comunicação – Item 01, assim como dos impressos administrativos – Item 02, ora contratado, será pago imediato ou parcelado em 5 (cinco) meses, no período de 12 (doze) meses, de acordo com a proposta, já que o fornecimento dos produtos será feito de forma parcelada, cujo pagamento de cada parcela ocorrerá após a efetiva entrega pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação da nota fiscal e fatura devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros, destinados ao pagamento dos serviços objeto deste Contrato, são originários do orçamento da **CPRH** para o exercício 2006, conforme a seguir descrito:

NOTA DE EMPENHO:
FONTE DE RECURSOS:
NATUREZA DA DESPESA:

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos financeiros, para os demais exercícios, serão reservados a cada início do exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1.1 O presente Contrato poderá ser prorrogado mediante **TERMO ADITIVO**, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98;

4.2 O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços, ora contratados, dar-se-á pelo regime de preço global, não sendo permitida a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações assumidas, que deverão ser atendidas de acordo com a solicitação da Agência **CPRH**.

Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada é obrigada a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na licitação.

A(s) empresa(s) contratada(s) para Item 01, assim como para o Item 02 responsabilizar-se-á(ão) pela realização dos serviços, considerando o especificado no Termo de Referência.

O prazo de entrega à CPRH do material de comunicação – Item 01 será de forma parcelada, em até 05 (cinco) vezes, no período de 12 (doze) meses de acordo com a necessidade desta Agência, com exceção **do Jornal ComunicAÇÃO**, que terá o prazo de entrega a cada dois meses, a partir da assinatura do contrato, num total de 01 (um) ano e 06 edições.

O prazo de entrega dos impressos administrativos – Item 02 será da seguinte forma: 1ª parcela – 50% do material com entrega imediata, no prazo de 10 (dez) dias. O restante do material será entregue de forma parcelada, em até 04 vezes, de acordo com a necessidade da Agência CPRH, no período de 12 meses.

Executar os serviços objeto desta contratação, **dentro dos prazos estabelecidos para atendimento**, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância.

Dar ciência a CPRH, imediatamente e por escrito, de qualquer **anormalidade que verificar na execução dos serviços**

Iniciar os serviços, **no prazo máximo de 02 dias úteis**, após a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CPRH

Prover os recursos de infra-estrutura física e de informações, necessárias para a realização dos serviços contratados.

Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta contratação.

No curso da execução dos serviços caberá a CGE/CPRH, como unidade administradora do contrato:

1. fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato;
2. propor à Diretoria da CPRH a aplicação de sanções e/ou multas à contratada, pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato firmado com base no Termo de Referência;
3. notificar a empresa contratada de qualquer deficiência ou irregularidade encontrada na execução dos serviços, para a sua imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A contratada estará sujeita a multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) do valor do serviço contratado, por dia de atraso (24 horas na entrega dos serviços)**

- i. Esta multa será aplicada até o limite máximo acumulado de **10% (dez por cento) do valor total do serviço** tomado-se por base o valor indicado na proposta de preços da Contratada.

No caso da multa moratória **ultrapassar o limite estabelecido de 10% (dez por cento)**, a CPRH se reserva o direito de considerar o **contrato rescindido de pleno direito**, independentemente de qualquer formalidade, respondendo a Contratada pelas perdas e danos decorrentes.

A aplicação das multas definidas neste item, não impede que a CPRH rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

O valor das multas será deduzido das faturas correspondentes, por ocasião do pagamento das mesmas.

Qualquer contestação sobre a aplicação das multas deverá ser feita por escrito e, se julgada procedente, será processada a sua devolução pelos valores nominais.

Independentemente da cobrança de multas, os prazos de prestação de serviços não cumpridos, poderão gerar as penalidades estabelecidas no art. 87, da Lei 8.666/93, as quais também se aplicam na ocorrência de quaisquer dos motivos que ensejem rescisão, estabelecidos no art. 78, da Lei 8.666/93, assim como ao Artigo 9º, da Lei Estadual Nº 12.340, de 27/01/2003.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos incisos I a XVIII do Art. 78, e na forma do disposto no art. 79, ambos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca do Recife, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Recife, _____ de _____ de 2005.

TITO LÍVIO DE BARROS E SOUZA
Diretor Presidente

NOME DA EMPRESA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: